

LEI N.º 2.599/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA A LEI 2.218/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 2.218, de 11 de maio de 2021, passa a contar com os §§ 5º, 6º e 7º, com as seguintes redações:

“Art. 3º [...]

[...]

§ 5º O município irá conceder de forma gratuita, mediante a análise de solo entregue pelo Produtor Rural no ato da solicitação, a quantidade necessária de calcário para aplicar em sua lavoura durante o ano, limitado a 24 (vinte e quatro) toneladas anuais.

§ 6º O benefício citado no parágrafo anterior será concedido por matrícula de propriedade rural no município de Agudo, devendo esta ser comprovada no ato da solicitação.

§ 7º O transporte do calcário ficará a cargo do produtor, que deverá buscar um meio de transporte da jazida contratada pelo município até sua propriedade.”

Art. 2º Fica revogado o § 1º do art. 3º da Lei nº 2.218, de 11 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de janeiro de 2025; 167º da Colonização e 65º da Emancipação.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito de Agudo

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO

Secretária de Administração e Gestão